

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

<u>L</u> E I $n^{\circ} 4.113/2022$

Data: 18 de fevereiro de 2022

SÚMULA: : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.820,30 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

$L \quad E \quad I$

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 139.820,30 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos), referente complemento de contrapartida para Recapeamento em diversas ruas do município de Bandeirantes-Pr (Zona Norte) com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) – Convênio nº 895191/2019.

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior: FR 000 - R\$ 139.820,30.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal